



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES
PERMANENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2026, na Sala da Comissões da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, reuniram-se conjuntamente as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Educação Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, com a presença de seus membros, conforme composição regimental, para analisar as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 044/PMMA/2026**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 95.000,00**, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; **Projeto de Lei nº 045/PMMA/2026**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 13.000,00**, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; **Projeto de Lei nº 046/PMMA/2026**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 196.498,27**, destinado à devolução de recurso referente ao Convênio nº 602/PGE/2024/SEOSP, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer – SUMEL; **Projeto de Lei nº 047/PMMA/2026**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 85.315,00**, oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde; **Projeto de Lei nº 048/PMMA/2026**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 400.000,00**, oriundos de Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério, destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde; **Projeto de Lei nº 049/CMMA/2026**, de autoria do

Vereador Nemias Moura de Aquino, que “**Dispõe sobre a vedação à alienação de bens imóveis públicos municipais sem prévia desafetação por lei específica, avaliação e licitação pública, e dá outras providências**”. Após análise das matérias, os membros das Comissões entenderam que os Projetos atendem aos requisitos legais, constitucionais e regimentais, estando devidamente justificados quanto ao interesse público e à necessidade administrativa. Quanto aos **Projetos de Lei nº 044, 045, 046, 047 e 048/2026**, verificou-se que as proposições visam adequações orçamentárias necessárias à manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, assistência social, saúde pública e prestação de contas de convênios, sendo favoráveis ao regular andamento dos serviços públicos. Em relação ao **Projeto de Lei nº 049/CMMA/2026**, as Comissões reconheceram a relevância da matéria para a proteção do patrimônio público municipal, garantindo maior transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade e interesse público nos procedimentos de alienação de bens imóveis públicos. Diante disso, as Comissões emitiram parecer favorável à tramitação e aprovação dos referidos Projetos de Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros das Comissões presentes.

